



MPRJ 2021.00645438

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de expediente encaminhado a esta Promotoria de Justiça pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude de Nova Friburgo no bojo do qual foi reencaminhado o ofício n.º 175/2021, expedido pela Secretaria Executiva do CONANDA/Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, que noticia irregularidades na situação de Fundos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do Rio de Janeiro.

A respeito do município de Nova Friburgo, restou informada inconsistência consubstanciada na falta de informação acerca do domicílio bancário, conforme folha 06. Sem demora, esta signatária determinou a notificação da Presidência do CMDCA local, que relatou às folhas 24/30 ter sido solucionada a questão.

Logo, convenço-me de que deve ocorrer o **arquivamento** destes autos, e assim o faço, com fulcro no art. 13, da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 36 da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018.

Comunique-se ao CAO Infância (não-infracional) e archive-se no âmbito desta Promotoria de Justiça, registrando-se no sistema respectivo e em ordem cronológica, ficando à disposição dos órgãos correccionais,



Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Nova Friburgo

na forma do art. 9º, da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018, sem a necessidade de remessa ou comunicação ao CSMP.

Nova Friburgo, 9 de setembro de 2021.

DENISE DE MATTOS MARTINEZ GERACI

Promotora de Justiça

Mat. 2264